

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0562/69

INTERESSADO: IRINEU RASERA - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PIRACICABA

ASSUNTO : Alteração de categoria docente

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 796 /80 - CTG - APROVADO EM 21 / 05 /80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Por deliberação da antiga Câmara do Ensino Superior, do Conselho Estadual de Educação, no exercício de seu poder delegado, foi autorizada a Escola de Engenharia, da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, a admitir o engenheiro mecânico Irineu Rasera para ministrar, como Instrutor, aulas da disciplina Mecânica Geral. Foi relator o então Conselheiro Professor Celestino Rodrigues (fl.12).

Mais tarde, por deliberação, de 25 de abril de 1971, a Câmara autorizou a Escola a admitir o mesmo docente para ministrar aulas de Desenho Técnico. Foi relator o então Conselheiro Cantanhede Filho (fls.45 e 51). Não há indicação da categoria docente.

A prorrogação do contrato do professor Rasera foi aprovada, uma vez, pela Câmara, e duas outras pelo Pleno, mas com referência apenas a Desenho Técnico. Milita, pois, a presunção de que o professor teria renunciado ao exercício do magistério no tocante à disciplina Mecânica Geral.

A presunção se converte em certeza, quando a Escola requer ao Conselho a alteração da categoria docente. Há menção apenas a Desenho Técnico. A categoria pretendida é a de Professor III.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Voto do Relator: - Conforme o art. 6º, § 3º, da Deliberação CEE nº 8/76, do Professor III, "exigir-se-à, com o diploma de graduação universitária, também o título de Doutor, obtido mediante defesa de tese ou em curso credenciado nos termos da legislação pertinente, no campo correspondente de conhecimento".

Nos autos há apenas o comprovante de haver o engenheiro Irineu Rasera obtido aprovação na disciplina "Capítulos avançados da Usinagem dos Metais", no curso de pós-graduação da Escola de Engenharia de São Carlos-USP (fl.38). Nada mais.

Isto posto, em face da Deliberação-CEE nº 8/76 e do currículo - lum vitae do interessado, a alteração se torna viável apenas para Professor I.

II - CONCLUSÃO

A categoria docente do engenheiro Irineu Rasesa, na Escola de Engenharia da Fundação Municipal de Ensino Superior de Piracicaba, onde ministra aulas da disciplina Desenho Técnico, passa a ser a de Professor I.

São Paulo, 17 de abril de 1980

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Bóer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07.05.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de maio de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente